PUBLICADO NA TRIBUNA DO VALE, EDIÇÃO Nº 1178, EM 25/06/08, PAG. 10

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.385/2008

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei, constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição de subsídio, apurada segundo o indicador oficial aprovado pela legislação local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2008.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

pjm/pclb